



DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
agric@ribeiraogrande.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INSTALAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE-SP

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, por meio do Departamento de Agropecuária e Meio e Ambiente, torna pública o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024, para recebimento de manifestação de interesse por parte dos proprietários de imóveis rurais localizado no município de Ribeirão Grande, para participação no Projeto INSTALAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE-SP, com abrangência nos bairros da zona rural do município de Ribeirão Grande, com vista ao recebimento de implantação de Unidade de Saneamento Individual.

Para pleitearem a habilitação, os interessados deverão protocolar, no Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, no endereço Avenida Paulino Ferreira Assunção nº 465 – Bairro dos Nunes, a manifestação de interesse, na forma do Anexo I deste Edital, juntamente com os documentos que comprovam as condições de elegibilidade constantes no Item 4, do dia 10 de julho de 2024 até o dia 10 de agosto de 2024.

1 – O PROJETO

O Projeto INSTALAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE-SP tem como objetivo INSTALAÇÃO DE 65 FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS, NOS BAIRROS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, QUE NÃO CONTAM COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO PELA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEIS PELO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO e visa a implantação de 65 Unidades de Saneamento Individuais no município de Ribeirão Grande.





Para fins do presente edital são adotados as definições, princípios e diretrizes previstos na Lei federal nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021 e no Decreto estadual nº 66.549, de 07 de março de 2022.

O presente Edital insere-se no âmbito do Programa Refloresta-SP, coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, regulamentado pelo Decreto nº 66.550, de 07 de março de 2022, no âmbito da “Ação de Fomento de Projetos Municipais para Proteção e Conservação da Vegetação Nativa – 2023”, executado pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade (CFB) da SEMIL-SP e com financiamento não reembolsável do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (FECOP).

O objetivo do projeto é o fornecimento de saneamento rural nos imóveis rurais do município com a finalidade de aumentar as práticas sustentáveis, com geração de serviços ambientais relacionados a conservação dos recursos hídricos e redução da contaminação do solo.

Este chamamento público irá selecionar provedores de serviços ambientais que deverão disponibilizar a área no imóvel rural e permitir a instalação da Unidade de Saneamento Individual, tais ações serão consideradas como os serviços ambientais prestados e ação elegível para o pagamento por serviço ambiental (PSA) na modalidade de prestação de melhorias sociais a comunidades rurais.

2 – OBJETO DO EDITAL E DEFINIÇÕES

O presente Edital tem por objeto a seleção de provedores para prestação de Serviços Ambientais com a finalidade de aumentar as práticas sustentáveis nos imóveis rurais do município, com geração de serviços ambientais relacionados a conservação dos recursos hídricos e redução da contaminação do solo por meio da promoção de saneamento rural com a implantação de 65 Unidades de Saneamento Individual.

Serão selecionadas por meio deste Edital, propriedades com áreas aptas a receberem a implantação de Unidades de Saneamento Individual desde que atendam as condições de elegibilidade prevista no item 4.

3 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA





A área de abrangência geográfica deste edital compreende os bairros da zona rural, do município de Ribeirão Grande-SP.

4 – REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Os interessados em participar do Projeto deverão apresentar a Manifestação de interesse, na forma do Anexo I, no prazo e local estipulados no item 6 – Prazo e Cronograma.

São considerados elegíveis para participação no Projeto os/as proprietários/as, possuidores/as ou arrendatários/as de imóveis rurais (pessoa física ou jurídica) que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Localização parcial ou total do imóvel na área de abrangência indicada no item 3 deste Edital;
- b) Ocupação regular do imóvel, comprovada pela apresentação de documento(s) que comprove(m) propriedade ou posse mansa e pacífica, conforme descrito no Anexo II - Relação de documentos;
- c) Comprovação de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- d) Não ter nas áreas indicadas para implantação da(s) Unidade(s) de Saneamento Individual embargos pelos órgãos do SISNAMA, conforme disposições da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
- e) Inexistência de pendências no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual), instituído pela Lei nº. 12.799 de 11 de janeiro de 2008 e regulamentado pelo Decreto nº. 53.455 de 19 de setembro de 2008;
- f) Adimplência em relação a termos de ajustamento de conduta ou de compromisso firmado com os órgãos competentes com base nas leis federais nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e nº 12.651, de 25 de maio de 2012, caso existente.

As características elencadas neste item deverão ser comprovadas por meio de documentos a serem entregues juntamente com a Manifestação de Interesse, conforme Anexo II - Relação de documentos.

Se houver uma demanda de interessados superior ao limite estabelecido no Item 2 deste Edital, será aplicado os seguintes critérios de priorização:





- b) Maior número de crianças na residência
- c) Maior número de idosos (+60 anos) na residência.
- d) Renda média dos residentes do imóvel inferior a 01 (um) salário mínimo e meio

5 – EXECUÇÃO DO PROJETO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS

A implementação do Projeto será realizada pela prefeitura, considerando-se que os serviços ambientais prestados estão relacionados à conservação dos recursos hídricos e redução da contaminação do solo.

A avaliação dos serviços ambientais será realizada por meio de vistorias e por outros meios julgados apropriados pela Prefeitura.

Serão observadas as seguintes etapas de avaliação dos serviços ambientais prestados:

- a) Avaliação inicial dos imóveis rurais participantes, para a definir a área no imóvel rural que permita a implantação da Unidade de Saneamento Individual e elaborar o Projeto Executivo que obrigatoriamente será parte integrante do Contrato/Termo de Compromisso firmado entre PREFEITURA e PROVEDOR;
- b) Avaliação da área indicada no imóvel rural para a implantação da Unidade de Saneamento Individual – USI referente a manutenção das condições adequadas do local;
- c) Os prazos das avaliações e implementação da USI poderão ser modificados diante da necessidade decorrente de imprevistos ou a critério da Prefeitura, após a avaliação inicial ou até que cesse o Contrato pactuado.

A Prefeitura contará com equipe contratada para implantação das Unidades de Saneamento Individual nos imóveis rurais selecionados.

6 – PRAZOS E CRONOGRAMA

O prazo para manifestação de interesse no Projeto tem início no dia 10/07/2024 e término no dia 10/08/2024 e deverão ser entregues no Departamento de





DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

www.ribeiraogrande.sp.gov.br agric@ribeiraogrande.sp.gov.br

Agropecuária e Meio Ambiente, no endereço Av Paulino Ferreira Assunção, nº 465, Bairro dos Nunes – Ribeirão Grande-SP.

Análise de eventuais recursos e republicação da relação de provedores, se for o caso, será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do fim do prazo para recebimento dos recursos.

Os interessados selecionados serão contatados para definição da área no imóvel rural para implantação da Unidade de Saneamento Individual e a elaboração do Projeto Executivo. O contato com os tais provedores seguirá a ordem de classificação deste processo de seleção.

Após a elaboração e validação do Projeto Executivo, os provedores selecionados serão convocados para a assinatura do contrato/termo de compromisso com prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de exclusão do processo seletivo.

Tais contratos/termos de compromisso serão celebrados entre a PREFEITURA e os PROVEDORES selecionados por meio desta Chamada Pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, passíveis de renovação por igual período.

Etapas	Data de início	Data de término
Manifestação de interesse	10/07/2024	10/08/2024
Processo de seleção	10/07/2024	10/08/2024
Divulgação dos provedores selecionados	20/08/2024	-
Envio de recursos	21/08/2024	26/08/2024
Avaliação de recursos	27/08/2024	11/09/2024
Divulgação da seleção após recursos	12/09/2024	-
Visita para definição das áreas de implantação das USIs	13/09/2024	31/10/2024
Assinatura dos contratos/termos de compromisso	10/11/2024	10/12/2024
Implementação das USIs	11/11/2024	-
Término dos contratos/termos de compromisso		



7 – PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

O Projeto **INSTALAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE-SP** tem como modalidade pagamento por serviço ambiental a prestação de melhorias sociais a comunidades rurais com oferecimento de serviços de implantação de Unidades de Saneamento Individuais, em concordância com a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais – PEPSA, instituída pelo Decreto Estadual Decreto estadual nº 66.549, de 07 de março de 2022. Cabe destacar que nesta modalidade de pagamento **não há repasses pecuniários para os provedores de serviços ambientais selecionados.**

O valor de cada Unidade de Saneamento Individual é de R\$ 5.971,39 (cinco mil e novecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

Considerando que cada Unidade de Saneamento Individual – USI atende até 05 pessoas por residência. A quantidade de USI por imóvel rural será definida de acordo com seguintes critérios:

- Quantidade de residência presentes no imóvel rural
- Quantidade de moradores em cada residência

De acordo com as informações acima, serão definidas a(s) área(s) no imóvel rural para instalação da(s) Unidade(s) de Saneamento Individual e a elaboração do Projeto Executivo.

Cada imóvel rural está limitado a receber 02 Unidade de Saneamento Individual, equivalente à de R\$ 11.942,78 (onze mil e novecentos e quarentena e dois reais e setenta e oito centavos).

8 – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

Encerrado o prazo para recebimento das Manifestações de Interesse, a Prefeitura avaliará a validade dos documentos apresentados.

Os interessados com documentos válidos terão suas informações, enviadas para Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB da SEMIL-SP que avaliarão a inexistência ou pendências quanto aos Autos de Infração Ambiental - AIA e Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) e ação civil pública instaurada em decorrência de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente.





No prazo máximo de 15 (quinze) dias, após análise dos documentos pela CFB/SEMIL-SP, o Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura de Ribeirão Grande providenciará a publicação da lista de classificação das propriedades no site oficial da Prefeitura Municipal.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às condições para a adesão ao Projeto, estabelecidos no Item 4 deste Edital;
- b) O não atendimento à convocação nos prazos estipulados no item 6;
- c) a não aceitação do contrato/termo de compromisso que caracterizará a desistência do interessado.
- d) As propriedades consideradas inaptas pela CFB/SEMIL-SP referente aos Autos de Infração Ambiental - AIA e Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) e ação civil pública instaurada em decorrência de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente.

9 – CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

Os contratos/termos de compromisso serão celebrados voluntariamente entre os provedores de serviços ambientais e a Prefeitura, nos termos da minuta que constitui o Anexo III - Minuta de Contrato/Termo de Compromisso deste Edital.

Os Projetos Executivos constituirão parte integrante dos contratos/termos de compromisso.

Não poderão ser incluídas nos Projetos Executivos áreas com pendências de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental ou sobre as quais incidam obrigações estabelecidas em licenças, Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental ou Termos de Ajustamento de Conduta firmados com órgãos do Sistema Ambiental Paulista.

Os Projetos Executivos não poderão ser incompatíveis com os regramentos de uso e cobertura do solo previstos em lei.





10 – MONITORAMENTO

A execução do Projeto **INSTALAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE - SP** será monitoramento pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente e acompanhada pela SEMIL/SP.

O objetivo do monitoramento é verificar as condições da área definida para a implementação da Unidade de Saneamento Individual, de acordo com termo de compromisso firmado com o provedor.

Mediante prévio contato com o provedor, será feita a visita ao imóvel rural, para implementação da Unidade de Saneamento Individual conforme definido no contrato/termo de compromisso firmado.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os provedores selecionados para adesão ao Projeto **INSTALAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE-SP**, serão comunicados e convocados para a assinatura do Contrato/Termo de compromisso com a Prefeitura de Ribeirão Grande.

O não atendimento à convocação pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de seu recebimento, caracterizará a desistência.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de provedores, poderão ser obtidos diretamente na sede do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, no endereço Av Paulino Ferreira Assunção, nº 465 – Bairro dos Nunes, Ribeirão Grande-SP, ou por telefone (15) 3544-1372.

